ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO
037/2025

PROCESSO Nº
037/2025

MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE

LICITAÇÃO Nº
IL 010/2025

DATA
26/03/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO QUE VISA COBRIR OS CUSTOS DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTSAL 2025, SÉRIE PRATA. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, CAPUT, DA LEI 14.133/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 01
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - IRATI/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

N.º 09/2025

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A justificativa para a contratação visa cobrir os custos associados à participação no Campeonato Catarinense de Futsal 2025, Série Prata. Esses custos incluem taxas de inscrição e arbitragem para dois jogos no primeiro turno e dois jogos no segundo turno. Além disso, há a possibilidade de a equipe se classificar nessas etapas do campeonato, exigindo despesas adicionais para garantir a participação contínua no evento, os jogos acontecerão em todos os municípios participantes (conforme em anexo), tendo inicio em 29 de março de 2025, conforme justificativa em anexo do responsável pelo Departamento de Esportes de Irati/SC, senhor Rafael Gugel.

É importante ressaltar que o valor proposto foi estabelecido pela Liga Catarinense de Futsal, que segue as diretrizes da Federação Catarinense de Futsal. Não há outro órgão competente no estado que emita orçamentos para comparação. Portanto, a contratação se faz necessária para cobrir esses custos estipulados pela entidade máxima regulamentadora da modalidade a nível estadual.

Além disso, a participação no campeonato não apenas promove o Futsal Irati, mas também traz benefícios para a cidade em diversos aspectos. Os jogos que ocorrerão em Irati/SC e em outros municípios participantes irão atrair público, gerando impactos positivos nos âmbitos esportivo, econômico e social. Portanto, o investimento nas taxas de inscrição e arbitragem é estratégico para promover a cidade e sua equipe esportiva, além de contribuir para o desenvolvimento do esporte local e regional.

Sendo assim, solicitamos que a contratação seja realizada através de um Processo de Inexigibilidade.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO QUE VISA COBRIR OS CUSTOS ASSOCIADOS À PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTSAL 2025, SÉRIE PRATA.

ITEM 01 – Inscrição de equipe no Campeonato Estadual da Liga Catarinense de Futsal, Série Prata 2025;

Maiza Rafael

ITEM 02 – Taxa de arbitragem por jogo em casa no Campeonato Estadual da Liga Catarinense de Futsal, Série Prata 2025.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A justificativa para a escolha da solução disponível no mercado se baseia na necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos pela Liga Catarinense de Futsal, que por sua vez segue as diretrizes da Federação Catarinense de Futsal. Essas entidades são responsáveis pela regulamentação e organização da modalidade esportiva a nível estadual.

É importante destacar que, dada à natureza regulatória dessas entidades, não há outro órgão competente no estado que emita orçamentos para comparação. Assim, a contratação da solução proposta se torna imperativa para atender aos custos estipulados pela entidade máxima regulamentadora da modalidade.

Essa abordagem garante conformidade com as diretrizes e regulamentos estabelecidos pelas autoridades esportivas locais, assegurando a integridade e o profissionalismo das atividades relacionadas ao futsal em Santa Catarina.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Contratação incluem taxas de inscrição e arbitragem para dois jogos no primeiro turno e um jogo no segundo turno. Há possibilidade de a equipe se classificar nessas etapas do campeonato, exigindo despesas adicionais para garantir a participação contínua no evento.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, *caput* c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

A estimativa de despesa para o ano de 2025, em relação à contratação que visa cobrir os custos associados à participação no Campeonato Catarinense de Futsal 2025, Série Prata, é de R$6.100,00.

O valor proposto foi estabelecido pela Liga Catarinense de Futsal, que segue as diretrizes da Federação Catarinense de Futsal. Não há outro órgão competente no estado que emita

Prefeitura Municipal de Irati
03
Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE - IRATI/SC

orçamentos para comparação, o mesmo encaminhou notas fiscais comprovando que o preço é o praticado para todas as equipes.

Portanto, a contratação se faz necessária para cobrir esses custos estipulados pela entidade máxima regulamentadora da modalidade a nível estadual.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	INSCRIÇÃO DE EQUIPE NO CAMPEONATO ESTADUAL LIGA CATARINENSE DE FUTSAL 2025, SÉRIE PRATA.	2.500,00	2.500,00
02	03	UN	PAGAMENTO DE TAXA DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DA LCF, QUANDO A EQUIPE MUNICIPAL JOGAR EM CASA. (1º E 2º TURNO).	1.200,00	3.600,00
TOTAL					R$ 6.100,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 27 de março de 2025, tendo em vista os jogos começarem em 29 de março de 2025.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 26 de março de 2025.

Gilvania José Maria

GILVANIA JOSÉ MARIA
Agente Administrativo

GILVANIA JOSÉ MARIA
Agente Administrativo
Matrícula: 14143/03

Marcos Rafael

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - IRATI/SC

RAFAEL GUGEL
Diretor de Esportes de Irati/SC.

MAICON RODRIGO THEBALDI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 05

JUSTIFICATIVA

Eu RAFAEL GUGEL diretor de esportes do município de Irati , venho por meio deste justificar o pagamento do custeio de taxas administrativas para participar da SÉRIE PRATA da Liga Catarinense de Futsal , jogos que serão realizados em diversas cidades do estado inclusive em Irati, no Ginásio Municipal de Esportes . O pagamento do valor total contemplará todas as despesas administrativas para a participação do evento como inscrição da equipe e inscrição de até 35(trinta e cinco) atletas mais comissão técnica, e arbitragem quando a equipe jogar em casa, ocorre que o valor proposto foi o fixado pela Liga Catarinense de Futsal , não existindo outro órgão de competência no estado para emissão e apresentação de orçamentos para comparação.

A participação no evento movimentará nossa cidade em todos os jogos que o Irati Futsal jogara em nosso município bem como em todos os demais onde forem competir, promovendo o município em aspectos esportivos, econômicos e sociais. O pagamento das taxa deverá ser pago à Liga Catarinense de Futsal , pois está é a entidade máxima regulamentadora da modalidade a nível Estadual.

IRATI/SC, 17 DE MARÇO DE 2025

RAFAEL GUGEL
Departamento Municipal
De Esportes

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

Participação na Série Prata da Liga Catarinense de Futsal 2025

Eu, **Rafael Gugel**, Diretor de Esportes do município de Irati/SC, venho, por meio deste, descrever as despesas relacionadas à participação da equipe masculina de futsal adulto nas SÉRIE PRATA da Liga Catarinense de Futsal no ano de 2025.

Despesas a serem pagas:

1. **Inscrição da Equipe na Série Prata:**
 Valor: **R$ 2500,00**
2. **Arbitragem:**
 Valor: **R$ 1200,00**
 Obs.: A equipe pagará pela arbitragem apenas nos jogos realizados em casa.
3. **Segurança por Jogo:**
 - **Jogos de Classificação (fase de grupos):** Mínimo de **2 seguranças** por partida.
 - **Jogos de Mata-Mata fases anteriores a semifinal: 3 seguranças** por partida.
 - **Jogos de Mata-Mata fases de semifinal e final : 4 seguranças** por partida.

A quantidade de jogos dependerá do desempenho da equipe na competição.

Agradecemos desde já a atenção e colaboração, e estamos à disposição para fornecer qualquer documentação adicional necessária ou esclarecer dúvidas sobre o valor das despesas.

Rafael Gugel

Atenciosamente,
Rafael Gugel
Diretor de Esportes do Município de Irati/SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07

Utilidade Pública Municipal Nº 2.379/2021
CRED/CED Nº 214/CED/2021

LIGA CATARINENSE

ligacatarinensefutsal LCFfutsal ligacatarinensefutsal.com.br

ORÇAMENTO IRATI

INSCRIÇÕES DE EQUIPE NO ESTADUAL DA LCF SÉRIE PRATA 2025

R$ 2.500,00

NELSON RAMOS RODRIGUES:45125503053

Assinado de forma digital por NELSON RAMOS RODRIGUES:45125503053
Dados: 2025.03.26 15:15:54 -03'00'

SAUDADES, SC, 26 DE MARÇO DE 2025

NELSON RAMOS RODRIGUES
PRESIDENTE DA LCF

Rua Quintino Bocaiuva, 2525 Centro Saudades (SC) CEP: 89.868.000
Contato; (49)98802-7764
CNPJ: 24.100.245/0001-59

KAGIVA

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 08

ORÇAMENTO IRATI

TAXA DE ARBITRAGEM POR JOGO EM CASA NO ESTADUAL DA LCF 2025
SÉRIE PRATA R$ 1.200,00

SAUDADES, SC, 26 DE MARÇO DE 2025

NELSON RAMOS RODRIGUES:45125503053

Assinado de forma digital por NELSON RAMOS RODRIGUES:45125503053
Dados: 2025.03.26 15:12:28 -03'00'

NELSON RAMOS RODRIGUES
PRESIDENTE DA LCF

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

Estadual LCF Série Prata 2025/Odi Sports - Chave A

Classificação	P	J	V	E	D	GP	GC	SG
1 AADF Palmitos/CME/Unialva Alimentos	0	0	0	0	0	0	0	0
2 Athlético São Lourenço/CDM	0	0	0	0	0	0	0	0
3 CME Caibi/Juventude Futsal	0	0	0	0	0	0	0	0
4 Futsal Irati	0	0	0	0	0	0	0	0
5 DME Novo Horizonte/Horizonte Futsal	0	0	0	0	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 10

Estadual LCF Série Prata 2025/Odi Sports - Chave B

Classificação	P	J	V	E	D	GP	GC	SG
1 Ipumirim Futsal	0	0	0	0	0	0	0	0
2 Abelardense Futsal	0	0	0	0	0	0	0	0
3 A.E. Saideira/Ponte Serrada Futsal	0	0	0	0	0	0	0	0
4 Futsal Arabutã/Britax	0	0	0	0	0	0	0	0
5 DME Lindóia/SER Juventude	0	0	0	0	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 11

Estadual LCF Série Prata 2025/Odi Sports - Chave C

Classificação	P	J	V	E	D	GP	GC	SG
1 Aliança EC/Medeiros Supermercados	0	0	0	0	0	0	0	0
2 Lebon Régis Futsal	0	0	0	0	0	0	0	0
3 Luzerna Futsal	0	0	0	0	0	0	0	0
4 Capinzal Futsal	0	0	0	0	0	0	0	0
5 CME São Cristóvão do Sul	0	0	0	0	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 12

Utilidade Pública Municipal Nº 2.379/2021
CRED/CED Nº 214/CED/2021

REGULAMENTO GERAL LCF 2025

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Liga Catarinense de Futsal (LCF) é a fomentadora das competições masculinas e femininas, categorias principais e de base, da modalidade de futsal no âmbito do Estado de Santa Catarina. O comando técnico é responsabilidade da própria Liga Catarinense de Futsal e a organização administrativa, financeira, disciplinar e jurídica cabem inteiramente à LCF, conforme disposto no Estatuto da mesma, neste Regulamento e de acordo com as regras oficiais da modalidade, sendo os clubes filiados, bem como as pessoas a eles vinculadas considerados conhecedores deste Regulamento Geral, e, assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

Art. 2º A participação na Liga Catarinense de Futsal será permitida a clubes, empresas ou associações. Para a categoria adulto, será permitida a participação de clubes, empresas ou associações que adquirirem ou alugarem uma cota de franquia (com exceção as equipes que participarão das séries prata e bronze) mediante condições e valores fixados pela LCF.

2.1 Cada clube deverá indicar no mínimo 02 (dois) ginásios para mando de seus jogos.

2.2 Caso o Clube filiado/franqueado não indique um segundo ginásio dentro de sua própria cidade, e, eventualmente haja alguma intercorrência para realização de qualquer partida, o jogo ocorrerá em ginásio indicado pela LCF, e as obrigações inerentes para sua realização,bem como o custo de locação do ginásio, serão por conta do mandante.

2.3 Os clubes filiados/franqueados poderão comercializar seus jogos,ou seja, poderão utilizar outros ginásios fora de sua cidade-sede, desde que haja a comunicação à LCF e esta autorize tal mudança, observando as condições mínimas para a realização de jogos, bem como sejam custeadasas taxas estabelecidas e obedecendo-se prazo mínimo de 04 (quatro) dia úteis, exeto quando o jogo for transferido por força maior.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 13

2.4 Os detentores das franquias ou clubes/associações filiadas poderão ser representados por procuradores, desde que os mesmos apresentem instrumento procuração/credenciamento.

II - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 3º As equipes participantes da LCF, para efeitos de publicidade, poderão utilizar o(s) nome(s) de seu(s) patrocinador(es) para compor os nomes de suas equipes. Após iniciada a competição, o nome da equipe somente poderá ser alterado eletronicamente.

Art. 4º A LCF para a temporada de 2025, será disputada conforme o número de equipes inscritas em cada categoria e o sistema de disputa será definido em congresso técnico (arbitral) em conjunto com os clubes/associações participantes.

Art. 5º Os clubes participantes da LCF deverão respeitar o Estatuto, o Regulamento Geral, a Fórmula de disputa, as Regras oficiais da modalidade, as Resoluções, os Atos Administrativos, as normativas e demais normas da LCF.

Art. 6º O Regulamento e a Forma de disputa não poderão ser alterados após sua publicação pela LCF, de modo a assegurar transparência e aplicabilidade uniforme das normas a todos os disputantes. Os participantes, como condição prévia e imperiosa de participação na competição, aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento e seus anexos, bem como a eventuais ajustes que se façam necessários ao longo da competição.

Art. 7º Em casos omissos a este Regulamento Geral e a Fórmula de Disputa, os clubes e pessoas a eles vinculados, participantes da LCF reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), através da Comissão Disciplinar designada pela LCF. Em primeira instância, pagando o valor de 01 (UM) salário mínimo, pelo Pleno do TJD em segunda instância, pagando o valor de 02 (DOIS) salários mínimos e como última e definitiva instância, o Tribunal de Justiça Desportiva da ABLF, pagando o valor de 03 (TRÊS) salários mínimos. Para qualquer questão referente às competições, os clubes se comprometem a não ingressar na Justiça Comum, diretamente ou atravésde terceiros, sob pena de multa

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 14

administrativa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e exclusão da Liga Catarinense de Futsal.

7.1 Quando uma equipe entrar com um recurso (protesto) e a competição estiver na fase classificatória, os jogos continuarão acontecendo até que seja julgado o referido recurso (protesto), e se houver punição, a equipe cumprirá no jogo seguinte ao resultado, desde que seja pelo menos 72 horas antes do jogo, atletas e dirigentes cumprirão a punição no jogo seguinte ao julgamento independente do tempo que sair o resultado.

7.2 Quando uma equipe entrar com um recurso (protesto) na fase classificatória e o referido recurso (protesto) não for julgado até a última rodada, os jogos que dependerem do resultado do recurso (protesto) serão paralisados até que este seja julgado, o mesmo acontecerá se a equipe entrar com recurso (protesto) nos play-offs, os jogos que dependerem do resultado do recurso (protesto) serão paralisados

7.3 Para poder entrar com qualquer recurso, a equipe deve estar em dia com suas pendências financeiras com a LCF, inscrição de equipe, inscrição de atletas, multas, arbitragem, outros ...

Art. 8º A LCF será dirigida na parte técnica e de arbitragem, de forma independente, pelos respectivos Diretores ligados à LCF, com a responsabilidade de:

8.1 Tomar providências de ordens técnicas necessárias à organização dascompetições.

8.2 Elaborar tabelas para a competição e escalação de Oficiais.

8.3 Criar um quadro de árbitros para a LCF, sendo que somente os árbitros pertencentes a este quadro poderão apitar as competições promovidas pela LCF.

Art. 9ª Quando uma eventual modificação por solicitação de um dos franqueados implicar na alteração de data, horário, ou local do jogo, apósa divulgação da tabela, sua aprovação dependerá da aceitação expressa das equipes envolvidas (comum acordo), respeitando os seguintes critérios

9.1 Na penúltima rodada nas categorias adulto, sub 18, sub17, sub 16, sub 15 e sub 14 a transferência não poderá ultrapassar a data marcada para a realização da última rodada e na última rodada não poderá haver transferência e os jogos devem iniciar no mesmo

horário. Nos play-offs os dois jogos deverão ser realizados até a terça-feira anterior a realização da próxima fase.

9.2 Nas categorias de base do sub 07 ao sub 13 as rodadas podem ser adiantadas ou transferidas desde que seja realizada até a semana anteriora da próxima data prevista para a realização da referida categoria.

III - REGULAMENTO TÉCNICO DOS CAMPEONATOS

Art. 10º As competições promovidas pela LCF, serão regidas pelo presente Regulamento, As Fórmulas de Disputas, as Regras oficiais da modalidade (ABLF), resoluções, atos administrativos e demais normas da LCF, bem como em sua parte técnica será observado o regulamento específico conforme segue, sendo que a(s) forma(s) de disputa será(ão) aprovado(s) no conselho arbitral, que será realizado antes do início das competições.

Art. 11º Adotar-se-á o seguinte critério para a contagem de pontos em todos as competições da LCF:

a) Vitória: 3 (três) pontos;

b) Empate: 1 (um) ponto;

c) Derrota: 0 (zero) ponto;

Art. 12º Os critérios de desempate a serem adotados para definir os mais bem colocados em cada uma das chaves de cada campeonato será:

EMPATE EM PONTOS ENTRE DUAS EQUIPES:

1) Confronto direto na fase;

2) Maior número de vitórias na fase;

3) Menor número de gols sofridos na fase;

4) Maior número de gols marcados na fase;

5) Maior saldo de gols na fase;

6) Maior "gol average" na fase (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);

7) Sorteio.

LIGA CATARINENSE
Utilidade Pública Municipal Nº 2.379/2021
CRED/CED Nº 214/CED/2021
ligacatarinensefutsal LCFfutsal ligacatarinensefutsal.com.br

EMPATE EM PONTOS ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES DENTRO DAS CHAVES. SERÁ O MESMO CRITERIO DESCRITO ACIMA, EXCETO CONFRONTO DIRETO.

12.1 Quando a Fórmula de Disputa prever classificação por índice técnico será usado o seguinte critério;

1) Índice técnico; (divisão dos pontos disputados pelos pontos conquistados)

2) Gol average;

3) Persistindo o empate segue –se o artigo 16

Art 13º. Nos Estaduais da LCF em 2025 não haverá suspensão por cartão amarelo somente por cartão vermelho.

§ 1º- A quantificação e o controle de cartões recebidos independem de comunicação oficial da LCF, sendo de responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle e cumprimento das suspensões.

§ 2º - A aplicação de cartão vermelho para atleta, resultará em suspensão automática por (1) um jogo, independentemente das penas que poderão ser aplicadas em ato administrativo pela Diretoria da LCF ou pela CD – Comissão Disciplinar da LCF.

§ 3º - A expulsão dos membros da comissão técnica resultará em suspensão automática de 1 (um) jogo, independente das penas que poderão ser aplicadas em ato administrativo pela Diretoria LCF ou pela CD – Comissão da LC.

§ 4º - O cartão amarelo e/ou vermelho será sempre aplicado à pessoa física, independentemente da função exercida na oportunidade.

§ 5º As suspensões automáticas por cartão vermelho serão cumpridas dentro de cada campeonato/categoria em que o atleta ou membro da comissão técnica estiver participando. Quando a suspensão for aplicada em dias, o atleta ou membro da comissão técnica não poderá participar de nenhuma categoria até cumprir a suspensão.

§ 6º O atleta ou membro da comissão técnica que levou um cartão vermelho no último jogo do ano anterior esta liberado para jogar no ano seguinte, se a punição for por

jogos ou dias, deverá cumprir a suspensão no ano seguinte, independente de estar na mesma equipe ou não.

§ 7º - O cartão vermelho que enseje suspensão automática será considerado cumprido quando da desistência ou desativação do adversário seguinte (ex. WO, desde que o WO seja a favor da equipe do atleta, ou membro da comissão técnica que for cumprir a suspensão)

§ 8º Se algum membro da comissão técnica estiver suspenso e mesmo assim participar do jogo, será multado em R$ 500,00 e sua punição duplicara.

§ 9º O atleta ou menbro da comissão técnica que estiiver suspenso não poderá estar dentro da quadra na hora do aquecimento da equipe,nemdurante o jogo nem no intervalonem no final do jogo enquanto a arbitragem estiver em quadra..durante o jogo deverá ficar sentado do lado oposto dos bancos de reservas, não podendo levantar para falar com sua equipe.Se o ginaso possuir apenas um lado de arquibancadaos suspensos deveram ficar sempreo do lado contrario ao banco de reservas da sua equipe.Caso não cumpra essas determinações terá sua pinição dobrada e será multado em R$ 500,00. E só podera voltar a equipe após o cunprimento da punição e o pagamento da multa.

13.1 A equipe que escalar um atleta suspenso por cartão vermelho, e houver protesto em 48 horas (dias uteis, não considerar sabado, domingo ou feriado) após o fato perderá os pontos do jogo, e os três pontos serão revertidos para o adversário. Para efeitos de tabela os gols sofridos e os gols marcados pelas duas equipes no jogo serão computados. Nesse jogo não será computada vitória para nenhuma das equipes para efeito de tabela, somente os três (03) pontos serão revertidos para a equipe adversária. O atleta terá que cumprir a suspensão no jogo seguinte.

13.2 AS punições serão aplicadas através de ATO ADMINISTRATIVO PELA DIRETORIA DA LCF.

IV- DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E SUAS CATEGORIAS

Art. 14º Para as inscrições de atletas junto à LCF serão fornecidos login e senha para inscrição no sistema.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 16

1) As equipes participantes dos poderão inscrever atletas nascidos no ano de 2009 ou em anos anteriores (2008,2007,2006,2005, etc) na categoria adulta. O atleta devera em 2025 fazer ou ter a idade mínima de16 anos.

2) O número máximo de atletas inscritos por categoria será de até 35atletas.

3) O atleta só poderá trocar de equipe na mesma temporada se tiver jogado no máximo duas (02) partidas por outra equipe (independente de série ou categoria), com três ou mais partidas jogadas não poderá mais se transferir. O atleta poderá se transferir apenas uma vez por temporada. Caso contrário o atleta estará irregular e a equipe será punida conforme os artigos **13.1** e **13.2** deste regulamento. O atleta será excluído das competições em que estiver inscrito na LCF.

4) As equipes deverão apresentar a Carta liberatória dos atletas que forem se transferir dentro da LCF em 2025, levando sempre em consideração o descrito no número **3** do artigo **14º**. Também deverão apresentar a Carta Liberatória dos atletas que estiverem jogando em outros Estados ou outros Países durante o ano de 2025.

5) O atleta que jogar e não possuir carta liberatória, implicará na aplicação da pena através de Ato Administrativo pala Diretoria da LCF, havendo denuncia em 48 horas (dias uteis, não considerar sabado, domingo ou feriado). A equipe será punida em R$ 3.000,00 (por atleta sem carta liberatória no jogo) sendo que R$ 1.500,00 vai para a equipe adversaria no jogo e R$ 1.500,00 para a Liga Catarinense de Futsal, valor que deverá ser pago até 48 horas após a punição pela LCF, e o atleta não poderá jogar até que seja regularizada sua situação.

6) A Equipe que for punida com multa pela falta da carta liberatória e não pagar a multa em 48 horas (dias uteis, não considerar sabado, domingo ou feriado), perderá os pontos do jogo em que o atleta jogou e ouve o protesto, se pagar a multa dentro do prazo o resultado do jogo será mantido.

14.1 O atleta que estiver jogando na Liga Catarinense de Futsal por qualquer equipe adulta que tenha nascido antes do ano de 2005(2004,2003,2002,2001,2000, etc... **não poderá jogar** por outra equipe adulta, em outros campeonatos, **estaduais** (federações e

Prefeitura Municipal de Ipiá
Fl. 19

Ligas filiadas a ABLF), **nacionais** (Federações, Ligas filiadas a ABLF, Liga Nacional, Campeonatos da CBFS) e **internacionais** de futsal adulto simultaneamente aos campeonatos da ligacatarinense de futsal adulto, caracterizando inscrição dupla. Se o atleta estiver jogando a competição adulta da LCF e for jogar em qualquer das instituições citadas acima não poderá voltar mais a jogar em qualquer estadual adulto da LCF, se jogar será considera dupla inscrição.

14.2 O atleta que jogar em uma competição adulta da LCF que tenha nascido antes do ano de 2005 (2004,2003,2002, etc...) e estiver jogando por qualquer outra equipe adulta em qualquer federação ou liga estadual (Filiada a ABLF),nacional ou internacional de futsal, caracterizando inscrição dupla, automaticamente estará desligado da competição da liga catarinense de futsal, não podendo voltar a jogar por qualquer equipe na mesma temporada.

14.2.1 Não será considerada dupla inscrição, quando um atleta estiver jogando por outra equipe adulta em federação ou liga estadual (Filiada a ABLF),nacional ou internacional de futsal, deixar de atuar por essas instituições, apresentar carta liberatória e não voltar a jogar mais nas referidas instituições de futsal, nem quando o atleta estiver apenas inscrito nas competição das entidades acimas citadas.

14.2.2 Quando uma equipe estiver disputando a LCF adulta e a mesma equipe estiver simultaneamente disputando uma competição nacional ou internacional adulta, seus atletas estarão liberados para disputar essas competições.

14.3 Quando houver denuncia no prazo de quarenta e oito (48) horas (dias uteis, não considerar sabado, domingo ou feriado) contra atletas e equipes que tenham cometido inscrição dupla, e comprovada a denúncia, o atleta estará automaticamente excluído do campeonato adulto da liga catarinense e a equipe infratora perderá os três pontos da partida, sendo os três pontos revertidos para o adversário. Para efeitos de tabela os gols sofridos e os gols marcados pelas duas equipes no jogo serão computados. Nesse jogo não será computada vitória para nenhuma das equipes para efeito de tabela, somente os três (03) pontos serão revertidos para a equipe adversária.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 20

14.4 O atleta que jogar em categorias de Base em qualquer Liga ou Federação, estadual, nacional ou internacional estão liberados para jogar as categorias de base e a categoria adulto da LCF.

14.5 Quando uma equipe for representar a LCF em competições nacionais ou internacionais (competições da ABLF, Desafio de Ligas entre outros) poderá inscrever atletas de outras equipes de qualquer Liga ou federação, não valendo nesse caso os artigos 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 deste Regulamento Geral.

Art. 15º Somente poderão participar das competições da LCF os técnicos,treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, atendentes, médicos, fisioterapeutas cadastrados na LCF com sua condição de jogo devidamente regularizada pela equipe que estiverem inscritos.

15.1 Atleta da categoria adulto pode ser técnico de uma ou mais categorias menores, do mesmo clube, devendo estar especificado a função, como determina o parágrafo anterior. Os membros da comissão técnica no adulto só poderão estar inscritos em uma equipe, mas poderão participar por outra equipe desde que seja nas categorias de base.

15.2 Os Técnicos, auxiliar técnico e Preparadores Físicos estarão sujeitos aos termos da Lei nº. 9696/98, (apresentar o CREFE, original ou cópia autenticada), ou a documentação que a LCF determinar, enquanto os Fisioterapeutas deverão apresentar carteira do CREFITO (original ou cópia autenticada) e os Médicos carteira do CRM (original ou cópia autenticada). Se não apresentar o referido documento o profissional não poderá ficar no banco de reservas nas categorias sub 14, sub 15, sub 16, sub 17, sub 18, sub 20 e adulto, e será permitido que fique como atendente, (se estiver inscrito como técnico), nas categorias sub 07, sub 08, sub 09, sub 10, sub 11, sub 12 e sub 13.

15.2.1 Qualquer membro da comissão técnica que não possuir CREF. ou a documentação que a liga determinar deverá comandar a equipe sentado em seu banco de reserva.

15.2.2 A liga Catarinense de Futsal poderá ministrar cursos para que membros das comissões técnicas possam atuar como técnicos em suas competições.

15.3 Somente poderão ser membros de comissão técnica as pessoas com idade mínima superior a 18 (dezoito) anos completados na data da inscrição.

15.3.1 As comissões técnicas deveram respeitar as seguintes regras referente ao uso dos uniformes

a) Abrigo ou calça comprida.
b) Bermudão com a Logo da Equipe
c) Bermudão sem a Logo da equipe desde que seja de uma só cor (ex. só preto, só branco, só azul, só verde, etc...)
d) Todos devem estar vestidos com o bermudão de mesma cor.

15.4 Os atletas somente poderão participar das categorias nas quais sua faixa etária seja inferior ou igual ao limite máximo e mínimo definido para cada uma delas, conforme especificado na tabela abaixo:

CATEGORIA	ANOS
SUB 07	2018, 2019,2020,2021
SUB 08	2017, 2018,2019,2020
SUB 09	2016, 2017,2018,2019
SUB 10	2015, 2016,2017,2018
SUB 11	2014, 2015,2016,2017
SUB 12	2013, 2014,2015, 2016
SUB 13	2012, 2013,2014,2015
SUB 14	2011, 2012,2013,2014
SUB 15	2010, 2011,2012,2013
SUB 16	2009, 2010,2011,2012
SUB 17	2008, 2009,2010,2011
SUB 18	2007, 2008,2009,2010
SUB 19	2006, 2007,2008,2009
SUB 20	2005,2006,2007,2008, 2009

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 22

15.5 O atleta só poderá jogar por uma equipe na LCF, podendo jogar por mais de uma categoria na mesma equipe, desde que cumpra o artigo 15.4, e esteja inscrito na referida categoria ou se enquadrem no artigo 15.8

15.6 A inclusão de um atleta numa das categorias, Sub 07 a Sub 20, com idade superior ou inferior ao limite de idade estabelecido pela LCF,implicará na aplicação da pena através de Ato Administrativo pala Diretoria da LCF de perda de pontos e reversão dos pontos para o adversário, desde que haja protesto em até quarenta e oito (48) horas. (dias uteis, não considerar sabado, domingo ou feriado) Para efeitos de tabela os gols sofridos e os gols marcados pelas duas equipes no jogo serão computados. Nesse jogo não será computada vitória para nenhuma das equipes para efeito de tabela, somente os três (03) pontos serão revertidos para a equipe adversária.

15.7 Os prazos para inscrição de atletas para participar das competições será determinado na fórmula de disputa. Nos casos de o atleta estar inscrição em duas equipes na LCF independente de categoria, caracterizando dupla inscrição,valera a inscrição na equipe que o atleta jogar peimeir, a. outra inscriçõ será considerada irregular.

15.8 As equipes ou cidades poderão fazer parcerias para a utilização dos mesmos atletas em categorias diferentes. Nesse caso o nome das duas equipes ou cidades devem aparecer no nome das equipes, nas referidas categorias, independente da ordem dos nomes.

15.9 O atleta poderá chegar no jogo e participar do mesmo depois que o jogo estiver iniciado a qualquer momento. No início do jogo o atleta deverá estar relacionado com o número que for jogar.

15.10 A equipe que confirmar participação em competição da LCF e depois da tabela e grupos estarem definidos e no site e desistir da competição não poderá participar da LCF no ano seguinte na categoria que desistiu.

V PROTOCOLO DE JOGO

Art. 16º Os ginásios deverão estar liberados com antecedência mínima de 01 (uma) hora

Prefeitura Municipal de Iraí
FL. 23

antes do início da partida.

Art. 17º A preparação do ginásio, no quesito faixas e estruturas, deverá estar pronta também com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início da partida.

Art. 18º As equipes, até 15 (quinze) minutos antes da hora marcada parao início da partida, deverão identificar-se perante a equipe de arbitragem,munidas da relação de atletas que atuarão, com seus respectivos documentos de identificação.

Art. 19º A identificação dos atletas e comissão técnica será feita mediante exibição de documento original com foto, RG civil ou militar, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte, documento no celular ou credencial da LCF do ano. No caso de cópia do documento, deverá estar autenticada, estando desobrigado a chancela da LCF.

19.1 O atleta que não apresentar documento de identificação, não poderá participar da partida.

19.2 A equipe que jogar com um ou mais atletas, sem documentação e houver protesto em até quarenta e oito horas (48) (dias uteis, não considerar sabado, domingo ou feriado e comprovada a irregularidade, perderá os pontos da partida que serão revertidospara o seu adversário. Para efeitos de tabela os gols sofridos e os gols marcados pelas duas equipes no jogo serão computados. Nesse jogo não será computada vitória para nenhuma das equipes para efeito de tabela, somente os três (03) pontos serão revertidos para a equipe adversária.

19.3 As punições serão aplicadas através de ATO ADMINISTRATIVO PELA DIRETORIA DA LCF.

Art. 20º O seguinte protocolo será seguido antes do início do jogo:

20.1 PARA A CATEGORIA ADULTO - 40 minutos: as equipes podem iniciar o aquecimento dentro da quadra de jogo, sendo que deverão deixá-la 05 minutos antes do início da partida;

20.2 **35 minutos**: O Representante disparará o cronometro para os 20 minutos de aquecimento;

20.3 **05 minutos**: Final do aquecimento;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 24

20.4 A seguir, os atletas deverão se retirar da quadra imediatamente e se posicionar na entrada da quadra, com os uniformes em perfeitas condições, enfileirados.

20.5 02 minutos: Entrada em quadra de atletas e oficiais de arbitragem;

20.6 Os atletas deverão entrar em quadra após os oficiais de arbitrageme posicionar-se de frente para as câmeras, no caso de jogo com transmissão por televisão, ou em frente à tribuna de honra;

20.7 Os oficiais de arbitragem ao entrarem, conduzem as equipes até o centro da quadra, sendo que o árbitro principal e o Representante vão à frente da equipe visitante, e o árbitro auxiliar e o anotador à frente da equipe sediante, em fila dupla;

20.8 Execução do Hino de Santa Catarina.

20.9 As equipes perfiladas, sendo que a equipe considerada local irá de encontro a equipe visitante e os atletas em gesto de respeito cumprimentar-se-ão uns aos outros, sendo na sequência iniciada a partida

20.10 PARA AS CATEGORIAS DE BASE: SUB 15 AO SUB 20 segue-se o mesmo protocolo, somente a execução do Hino de Santa Catarina não será obrigatório.

20.11 PARA AS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07 AO SUB 14 segue-se o mesmo protocolo, do artigo **20.10** no primeiro jogo da rodada.

VI - DOS JOGOS E HORÁRIOS

Art. 21º Os clubes participantes da competição serão obrigados a comparecer a todos os jogos, nos locais, datas e horários determinados na tabela elaborada pelo departamento técnico da LCF, que somente poderá alterá-los dentro dos critérios estabelecidos neste regulamento

21.1 Caso uma equipe não compareça ao jogo até o horário determinado para seu início, será obedecida tolerância automática de 30 (trinta) minutos. Se ao término deste prazo ainda for constatada a sua ausência, caberá à equipe presente definir se aguardará a chegada da equipe faltante ou não, comunicando sua decisão aos oficiais de arbitragem que, por sua vez, deverão cientificar o (a) responsável pelo Depto. de Oficiais da decisão. A equipe presente será declarada vencedora, e a equipe ausente perderá os 03

(três) pontos do jogo, não ficando isenta de outras punições aplicáveis através de ato administrativo ou constantes deste Regulamentoe do CBJD.

21.2 Em caso de não comparecimento das duas equipes disputantes do jogo, as equipes ausentes perderão os 03 (três) pontos do jogo, cada uma delas, nãoficando isentas de outras punições aplicáveis constantes deste Regulamento e do CBJD.

21.3 A equipe que deixar de comparecer a qualquer jogo programado será considerada vencida por W.O, pelo resultado de 3 x 0 (três a zero). Poderá cumprir o restante da tabela normalmente, estará obrigada a recolher multa no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais) em favor da LCF.

21.4 A equipe punida deverá pagar todos os débitos referente ao W.O para poder jogar a próxima partida.

21.5 Se o WO acontecer nos play-offs, a equipe estará eliminada da competição.

21.6 A equipe que deixar de comparecer a 02 (dois) jogos programados, será considerada desistente, ficando impedida de participar dos demais jogos programados na tabela da competição em que provocou o WO e demais competições que estiver disputando na LCF e estará obrigada a recolher multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da LCF, por jogo que tomou WO.

21.7 Para que não fiquem sujeitas às demais penas previstas neste Regulamento, as equipes faltosas deverão comprovar os motivos geradores do atraso ou não comparecimento, que serão apreciados pelaLCF.

21.8 Não serão levadas em consideração simples justificativas de quebra de coletivos ou similares, para justificar o W.O.

21.9 O franqueado/filiado terá que encaminhar ofício com toda adocumentação que comprove tal situação até às 18:00 horas do 2º(segundo) dia útil após o jogo em questão.

Art. 22º Atraso do início ou reinício de jogo:

22.1 A Multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) por minuto. Para efeito de cálculo, será levado em conta o tempo de 30 (trinta) minutos após horáriofixado na tabela;

22.2 Após aguardar a tolerância de 30 (trinta) minutos, e caso haja acordo entre as equipes para realizarem a partida, o valor máximo estipulado é de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e o pagamento caberá à(s) equipe(s) infratora(s).

VII - DA SUSPENSÃO, INTERRUPÇÃO E ADIAMENTO DAS PARTIDAS

Art. 23 ° Algumas interrupções regulamentares poderão ser adotadas emjogos das competições da LCF quando houver transmissão pela televisão.

23.1 O intervalo entre o primeiro e o segundo período de jogo e entre o segundo período e o tempo suplementar poderão ser dilatados por alguns instantes, bem como o reinício do jogo após a consignação de tentos poderá ser retardado em alguns segundos, a fim de atender necessidades da transmissão.

23.2 Nos pedidos de tempo os atletas dirigir-se-ão, obrigatoriamente, aos seus respectivos bancos, sendo que os 60 (sessenta) segundos previstos nas Regras deverão ser cumpridos integralmente.

23.3 Se no momento de pedido de tempo a(s) equipe(s) estiver(em) sem técnico ou treinador, por motivo de expulsão, o(s) mesmo(s) não poderá(o) orientar os seus atletas, mesmo do lado de fora da quadra.

Art. 24° Se eventualmente acontecerem interrupções prolongadas em jogos da LCF por circunstâncias não previstas, o Representante e o árbitro principal deveram decidir as medidas a serem tomadas, a fim de restabelecer as condições normais para prosseguimento do jogo.

24.1 Se ocorrer interrupção que não exceda um total de 30 (trinta) minutos, fica determinado que:

24.2 Se o jogo for reiniciado na mesma quadra, ou em outra, o jogo interrompido deve continuar a partir do momento em que o cronômetro foi paralisado, conservando-se o mesmo placar e atletas.

24.3 Se ocorrer interrupção que exceda 30 (trinta) minutos, fica determinado que:

24.4 O jogo poderá continuar em seguida à paralização ou ser transferido para outro horário no mesmo dia ou para outro dia, dando-se prosseguimento a partir do momento que o cronômetro foi paralisado, mantendo-se o mesmo placar e atletas.

24.5 Caso haja motivo de força maior, fica a critério do Delegado/Árbitros/Representante tomem medidas extraordinárias que visem a segurança da partida, bem como do público presente.

VIII - DO PROTOCOLO DOS UNIFORMES

Art. 25º Nos jogos da LCF serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas:

25.1 Nas costas e na frente das respectivas camisas, serão colocadas numeração de 1 a 99, (exceto equipes autorizadas a usar outros números) sendo vedada a repetição dos números na mesma equipe. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. É igualmente obrigatória a diferenciação entre a cor do número e cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público.

25.2 Cada clube deverá dispor de no mínimo 2 (dois) jogos de uniformes diferentes (uniforme n° 1 e uniforme n° 2).

25.3 Pelo não cumprimento dos itens acima citados e relatados pela arbitragem, o clube receberá multa pecuniária de R$ 500,00 (quinhentosreais) por jogo.

25.4 As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o início da partida, impreterivelmente, até o horário determinado em tabela ou em documento oficial expedido pelo Departamento Técnico da LCF.

25.5 Pelo menos com quarenta e cinco minutos de antecedência do início do jogo, o representante de cada uma das equipes participantes deverá informar ao Representante da partida as cores do uniforme que será utilizado.

Art. 26º Para a categoria Adulto. O tamanho do número no verso da camisa poderá variar entre 18 cm e 25 cm de altura;

26.1 O tamanho da letra do nome do atleta deverá ter no mínimo de 5 cma 7 cm de. altura;

26.2 Deverá também constar na série Ouro o"scudetto" do layout oficial da LCF, medindo, nas demais categorias será opcional.

26.3 Os calções de jogo, bem como as calças dos goleiros, deverão vir com a numeração do atleta impressa no tamanho entre 8 cm e 10 cm de altura;

26.4 É obrigatório o número do atleta também na frente da camisas ;exceto quando autorizado pela LCF>

26.5 O tamanho do número na frente da camisa do atleta deverá variar entre 8 cm e 10 cm de altura.

Art. 27º Caso seja nescessario a equipe mandante do jogo deve trocar o uniforme..

Art. 28º A equipe que não cumprir as exigências da LCF, referentes ao uniforme, será multada administrativamente no valor de até R$ 500,00(Quinhentos reais).

Art. 29º A regularização do uniforme, a exemplo do recolhimento do valor da multa, também deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de não poder participar de outrosjogos.

Art. 30º As exceções referentes às especificações contidas nos itens anteriores, referentes aos uniformes, somente poderão ser adotadas mediante a prévia autorização do Departamento Técnico da LCF.

IX - DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM

Art. 31º A LCF através do seu Departamento de Árbitros e na forma do Regulamento Geral designará, quando julgar necessário, um delegado para representá-la.

31.1 Quando não designar um delegado, o cronometrista acumulará na partida em que estiver escalado a função de delegado.

31.2 Os membros da diretoria executiva de Liga Catarinense, quando presentes nos ginásios representando a entidade LCF poderão ficar junto a mesa de arbitragem.

Art. 32° O delegado, em jogos do campeonato, tem o direito de decidir qualquer pendência inerente ao jogo, com exceção daquelas que são decompetência da equipe de arbitragem. São deveres dos delegados:

32.1 Resolver, "in loco", qualquer medida de ordem administrativa relativa ao jogo em

que estiver servindo, aplicando as leis e regulamentos vigentes;

32.2 Dar conhecimento a diretoria da LCF, em relatório, de todas as ocorrências disciplinares ou anormais que forem verificadas antes, durante e depois dos jogos, indicando os responsáveis por elas, sejam atletas, diretores, sócios, treinadores, outras pessoas ou ainda os oficiais de arbitragem;

32.3 Como observador, deverá informar ao Departamento de Oficiais sobre a atuação do árbitro e seus auxiliares;

32.4 Colaborar, dentro dos limites de suas atribuições, para o bom andamento do trabalho da equipe de arbitragem;

32.5 O delegado deverá chegar ao local do jogo com no mínimo 1 (uma)hora de antecedência;

32.6 Observar as instalações (ginásio, sanitários, vestiários do adversário e da arbitragem, informando suas condições);

32.7 Verificar o funcionamento do placar eletrônico, redes, bolas, local do anotador/cronometrista, equipamentos, informando quais estão presentes;

32.8 Verificar a segurança ou policiamento, informando quantos estão presentes;

32.9 Verificar se há imprensa presente (TV, Rádio, Jornal/Revista) e informar quais são elas;

32.10 Verificar se há propaganda (placas de anunciantes) e sua quantidade, bem como se a equipe sede possui instalado banner da LCF em local designado pela coordenação;

32.11 Verificar se o local reúne condições de jogo, se houve atraso no início do jogo, se houve problemas técnicos durante o jogo, se houve problemas disciplinares fora da quadra (torcedores, etc..), se as equipes obedeceram ao regulamento, e informar em seu relatório;

32.12 Verificar se a equipe de arbitragem chegou no horário determinado, se se apresentou com o traje determinado e apresentou-se com o uniforme oficial para o jogo;

32.13 Os oficiais de arbitragem (árbitros, cronometrista, anotador, delegado) escalados para o jogo, deverão chegar ao local do jogo com no mínimo 1 (uma) hora de

Prefeitura Municipal de Ita
Fl. 30

antecedência ao horário previsto para o início dojogo e de acordo com os quesitos dispostos no regimento interno dos árbitros.

X - DAS PRAÇAS ESPORTIVAS E RESPONSABILIDADE DOS CLUBES

Art. 33º Os jogos que a entidade promover serão realizados em quadras que a LCF entender tenham condições de receber os jogos.

33.1 Para a realização da final o ginásio deverá estar com placar eletronico e possuir arquibancada empelo menos em um dos lados.

Art. 34º Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de fogos de artifícios, sinalizadores, buzinas, megafones, microfones ou quaisquer outros objetos e/ ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

34.1 A equipe mandante será permitida no interior dos seus ginásios o uso de instrumentos de percussão, baterias e assemelhados durante a realização dos jogos.

34.2 Nas categorias do Sub 07 ao Sub 14 não será permitido o uso de instrumentos e os instrumentos não poderão permanecer junto a torcida devendo ser retirados do ginásio. O não cumprimento desse artigo implicara em multa de R$2.000,00(dois mil reais) a equipe, podendo também perder o mando de quadra e na reincidência, ser afastada da competição

34.3 Não será permitido o uso dos referidos instrumentos à torcida da equipe visitante. A equipe visitante (com sua torcida / torcedor) que violar o caput deste artigo, será penalizada com multa administrativa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo também perder o mando de quadra e na reincidência, ser afastada da competição.

Art. 35º Fica permitida, no interior dos ginásios, a execução dos hinos dos clubes.

Art. 36º Fica proibida a venda de bebidas em garrafas, latas e copos de vidro.

36.1 A venda será permitida somente em copos descartáveis, devendo os infratores se sujeitar a penas pecuniárias impostas pela LCF, sem prejuízo de outras impostas pelas autoridades civis e policiais;

36.2 Nas categorias de basedos 07 até 17 anos fica proibido a venda e a presença de bebidas alcoólicas no interior dos ginásios.

36.3 O não cumprimento do artigo 36º, 36.1 e 36.2 resultará em multa de R$ 500,00 a equipe infratora.

Art. 37º Como norma geral, os clubes mandantes são os responsáveis pelas garantias necessárias à equipe de arbitragem, atletas, dirigentes, autoridades da entidade e em especial de seus torcedores.

Art. 38º Os clubes mandantes de seus jogos, deverão providenciar água aos oficiais de arbitragem durante a realização dos jogos.

XI - DOS DEVERES DOS CLUBES

Art. 39º Ao clube mandante do jogo compete tomar todas as providências necessárias à realização normal das partidas, especialmente:

39.1 Fornecer duas bolas novas aferidas de acordo com as regras;

39.2 A critério do árbitro, providenciar a troca de uniforme da equipe local, no caso em que possa haver confusão com o uniforme da equipe adversária;

39.3 Providenciar, no mínimo, 02(dois) enxugadores de quadra.

39.4 Para os jogos da categoria adulta nas fases classificatórias torna-se obrigatório a presença durante todo o jogo de 02 (dois) seguranças de empresas particulares devidamente constituídas ou de policiamento durante todo o jogo. Nos play-offs o número de seguranças deve ser obrigatório de 03 (tres) seguranças nas semi finais e finais 04(quatro) seguranças.

39.5 Para as categorias de base os seguranças serão definados na Formua de Disputa.

39.6 As atitudes dos seguranças designados pela equipe local, terão relação direta com o clube sede, o qual poderá receber penalidades por infrações dos referidos seguranças.

39.7 Equipamento de sonorização (microfone – mesa de som – caixas acústicas) para a apresentação do Hino de Santa Catarina.

39.8 O equipamento de som não poderá ficar ligado durante a realização da partida, somente antes, no intervalo e depois do jogo.

39.9 Para a categoria adulto, série ouro os jogos deverão ser filmados na integra pela

equipe local..

39.10 A multa por pela falta da filmagem,será com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e na reincidência R$ 500,00 (quinhentos reais).

39.11 Nas categorias de base do sub-07 ao sub-13 os valores de arbitragens serão divididos entre as equipes em todas as rodadas.

39.12 Toda a equipe confirmar participaã em qualquer estadual da Liga Catarinense de Futsal e após o Cngresso Técnico desistir da competição, será punida com uma multa de R$ 3.000,00, que seráfeita no CNPJ da Ficha de Inscrição

XII - REGRAS DE MARKETING

Art. 40º As regras de Marketing da LCF serão elaboradas com objetivo da melhor utilização de todas as atividades envolvendo o patrocínio esportivo da competição. Compreendem estas atividades a exposição de qualquer marca dentro do ginásio e quadra de jogo, utilização das placas de merchandising e ações promocionais envolvendo a LCF, respeitando-se as obrigações contratuais assumidas pela LCF, sendo assim, todos os Clubes franqueados serão submetidos a estas determinações e cumprimentos legais;

40.1. Todos os jogos deverão ter um banner da LCF fixada na grade no centro da quadra ao lado contrário da mesa anotadora, com a medida padrão de 3,00 X 1,00, ficando o clube mandante responsável pela confecção, fixação e manutenção da mesma. A LCF fornecerá para a equipe o modelo de banner a ser confeccionado.

Art. 41º. É de responsabilidade do clube mandante as instalações de todas as faixas na arena de jogo e a disponibilização de uma pessoa encarregada para corrigir imediatamente qualquer irregularidade que venha ocorrer durante o jogo.

41.1 È proibido nos giásios onde estiverem ocorrendo jogos da LCF a utilização de propagandas de outras Entidadaes de futsal.(Exceto ABLF)

Art. 42º Ninguém pode impedir a entrada de qualquer veículo de imprensa devidamente cadastrados na LCF nos ginásios, pois os direitos de imagem dos campeonatos realizados pela LCF são de propriedade da Liga Catarinense de Futsal.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 33

XIII– OUTRAS PRIORIDADES DA QUADRA

Art. 43º A propaganda institucional nos ginásios (nome do clube, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governo estadual, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não prejudique projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores.

Art.44º O objetivo da propriedade-decoração de ginásio é acima de tudo,caracterizar o ginásio da equipe mandante, bem como caracterizar o evento, facilitando sua identificação pelos telespectadores (no caso de jogos de televisão) ou pela fixação da marca do patrocinador junto ao público presente no local do evento.

XIV - DAS FRANQUIAS

Art. 45º A participação das equipes no estadual da LCF série ouro será através da modalidade de franquias. Nos estaduais da LCF série prata e série bronze e nas categorias de base não haverá obrigatoriedade de franquias, sendo que, cada categoria terá inscrição em separado, respeitando o que preconiza o art. 2º.

45.1 Para o ano de 2025, na categoria adulto, serão comercializadas vagas após aprovação dos valores determinados pela diretoria da LCF. Após a fixação do valor, o franqueado deverá saldá-la conforme o prazo que a liga determinar.

45.1.1 Aos novos franqueados no ano de aquisição e a eventuais convidados não caberá nenhum tipo de benefício a ser eventualmente concedido pela LCF.

45.1.2 As parcelas não quitadas até as datas estabelecidas serão acrescidasde juros e correção monetária. Permanecendo o débito após a data final estabelecida para a última parcela, o franqueado perderá a franquia sem reembolso dos valores já pagos, que serão consideradas como pagamento de inscrição na competição que a referida equipe participou.

Prefeitura Municipal de Ipiaú
Fl. 34

45.2 Para os anos subsequentes, fica desde logo estabelecido que serãoaceitas novas pretensões, visando a eventual condição de repasse de franquia, cabendo aos clubes pretendentes, comunicar a LCF sua intenção em ser franqueado.

45.3 A definição dos Clubes ou Associações que ocuparão eventuais vagasserá feita mediante a aprovação da Diretoria, dentro dos critérios estabelecidos, não tendo nenhuma relação com ordem cronológica de data do recebimento das pretensões.

45.4 Para o ano de 2025, só poderão participar das competições osfranqueados/filiados, ou os que alugaram franquia em 2025 que estiverem sem débito ou pendências com a LCF.

Art. 46 – Define-se o valor da franquia para o ano de 2025, que será de R$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), e que para os próximos anos estará sendo definido pela Diretoria da LCF.

Art. 47º Normas e critérios para aquisição, comercialização e aluguel dasfranquias:

47.1 Cada CNPJ/CPF poderá ser detentor dos direitos de franquia(comprador) de no máximo 1 (uma) franquia.

47.1.1 O detentor da franquia realizará cadastro junto a LCF, onde deveráatribuir um nome a sua franquia. Este nome só poderá sofrer alteração caso a franquia venha a ser vendida.

47.2 O detentor de uma franquia poderá pedir licença de 1 (uma) temporada e na temporada seguinte poderá alugar ou vender sua franquia (dentro das regras estabelecidas pela LCF), ou será obrigado a participar do estadual da LCF. Se isso não acontecer o franqueado perde odireito da franquia, bem como os valores investidos, e esta franquia volta em poder da LCF para comercialização.

47.3 Dos aluguéis das franquias: O aluguel das franquias pertencentes àLiga Catarinense poderá ocorrer, desde que as franquias em poder da mesma já estejam comercializadas.

47.3.1 O detentor de uma franquia poderá, desde que já não esteja utilizando sua franquia, alugar a mesma para um clube/associação participar da competição/temporada. O locatário não fará direito ao previsto no artigo 47.2.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 35

47.3.2 O valor do aluguel será de 50% do valor atual da franquia. Sendo que 80% deste valor fica para o detentor da franquia e 20% para LCF.

47.3.3 O franqueado que eventualmente constituir parceria, para participação de competições na temporada, com outra equipe franqueada, pagará a LCF o valor de 50% (cinquenta por cento) do valoratual da franquia.

47.3.4 Para se consolidar qualquer uma das pretensões previstas nos Art. 47.3.1 será extremamente necessária que a pessoa diretamente ligada a franqueada, seja participativa na parceria, e comprove que estará acompanhando de fato a franquia.

47.4 **Venda da franquia**: O detentor de uma franquia poderá vendê-la, desde que comunique oficialmente a Presidência da LCF, e somente depois que a liga tiver comercializada todasas suas franquias.

47.4.1 O valor de mercado da franquia será do ano em vigor da venda,conforme definição da diretoria da LCF.

47.4.2 Dos valores da venda, 10% do valor será repassado a LCF, a qualincluirá em seu caixa geral.

47.4.3 A adquirente/compradora da franquia não terá direito a licença nem a alugar conforme artigo 47.2., ficando a compradora obrigada a participar da competição na temporada.

XV – DAS DESPESAS

Art. 48º As despesas e taxas referentes a realização das competições,arbitragem e demais despesas, constarão do regimento de taxas e emolumentos.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º Ficam criadas a partir de 2025 as séries, ouro, prata e bronze.

49.1 Em 2025 as oito (08) primeiras equipes classificadas da série prata, terão direito de disputar a série ouro em 2026, e as quatros primeiras equipes classificadas da serie bronze terão direito de disputar a série prta em 2026.

Art. 50º Para o recebimento de qualquer subsídio financeiro, premiação, obrigatoriamente:

a) O clube deverá estar em dia com toda a documentação legal e financeira, bem como não ter nenhuma pendênciafinanceira junto à LCF.
b) A LCF poderá excluir qualquer equipe de qualquer fase do Estadual se houver débitos pendentes, inscrições, arbitragens, outros, da referida equipe com a LCF. Podendo incluir na fase outra equipe para substituir a equipe punida.

Art. 51º Para poder entrar com qualquer recurso, a equipe deve estar em dia com suas pendências financeiras com a LCF, inscrição de equipe, inscrição de atletas, multas, arbitragem, outros ...

51.1 Quando ocorrer o protesto e houver dividas pendentes a LCF fará uma declaração comunicando o fato.

Art. 52º Os valores referentes às multas previstas neste Regulamento e Anexos deverão ser recolhidos em conta específica indicada pela LCF, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas, dias úteis, (não considerar sábado, domingo e feriados), a contar da notificação.

Art. 53º Qualquer ofensa ou agressão a integrantes da Diretoria executivada Liga Catarinense de Futsal, efetuado por Entidades, dirigentes, atletas ou torcedores, estará sujeito a sanções administrativas, o dirigente, o atleta ou a entidade das quais façam parte esses dirigentes, jogadores ou torcedores. Sanções essas aplicadas pela diretoria da LCF através de Ato Administrativo. Podendo também ser levado a julgamento posteriormente. O mesmo vale para equipes, dirigentes e atletas que usarem as mídias escrita, falada e televisionada para ofenderem os integrantes da Diretoria Executiva da Liga Catarinense de Futsal, arbitragens ou a própria entidade.

Art. 54º. Nenhum dirigente ou torcedor poderá entrar na quadra de jogo antes que a arbitragem saia da mesma.

.Art.55º Quando punida com perda de mando de quadra e equipe deverá jogar em um ginásio a no mínimo 30 km de seu ginásio sede, e no máximo a 70 km do seu ginásio sede. Para distâncias maiores que 70 km a equipe adversaria devera concordar.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 37

Art. 56 A° Identificação dos torcedores não livra o clube de punição.

Art. 57° Todos os protestos previstos neste regulamento ou não, deverãoser feitos **em até 48 horas após o fato para terem validade (dias uteis, não considerar sábados, domingos e feriados), após esse tempo nenhum protesto será aceito.** As punições serão todas através de **ato administrativo.**

Art. 58° A LCF, indicará à sua escolha as equipes que representarão o estado no Brasileiro de clubes promovido pela ABLF, quando a ABLF promover o referido campeonato.

58.1 Para ter o direito de participar do brasileiro de clubes da ABLF a equipe deverá estar participando do Estadual da LCF na modalidade em que foi campeã no ano que tiver esse direito.

58.2 Se a equipe não estiver participando do estadual da LCF ou desistir de participar do brasileiro de clubes por qualquer motivo, a Liga Catarinense de Futsal indicará outra equipe a sua escolha para o referidocampeonato.

XVII - DA APROVAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL

Art. 59° Este Regulamento terá sua aprovação com 50% (cinquenta por cento) e mais um (1) dos votos dos filiados presentes na reunião. Em caso de empate no pleito o Presidente da LCF terá direito ao voto para a decisão final.

Art. 60° Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento e nem na fórmula de disputa serão resolvidos pela Presidência da LCF.

Art. 61° Este Regulamento, entrará em vigor quando da sua publicação pela LCF, consolidando, desta forma, a adesão dos clubes participantes ao mesmo. Este Regulamento Geral, somente terá validade a partir da efetiva data de publicação da LCF.

Sudadaes, SC 10 de janeiro de 2025

Nelson Ramos Rodrigues

Presidente da LCF

NFSE - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Prefeitura Municipal de Itajaí
FL. 39

LIGA CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
AV. INDEPENDENCIA, 570
CEP: 89868-000 - Bairro: CENTRO
Município: Saudades - SC
E-mail: presidente@ligacatarinensefutsal.com.br
Fone: (49) 98802-7764

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
24.100.245/0001-59	***	1756

Número da NFS-e	
202500000000994	
Data do Serviço	Código Verificador
11/03/2025	582bbd722

MUNICIPIO DE SAUDADES/SC
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (49) 3334-3600 - saudades.govbr.cloud/NFSe.Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
11/03/2025	Exigível	Saudades/SC

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Endereço: R JOSE FABRO,01
Cidade: Novo Horizonte | UF: SC | Fone: (49) 3362-0024 | CEP: 89998-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF / NIF: 95.990.115/0001-87 | Inscrição Municipal: | Inscrição Estadual: ISENTO
E-mail: *****

Município de Prestação do Serviço

Novo Horizonte/SC

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: *** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
INSCRIÇÃO DE EQUIPE NO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL 2025 SÉRIE PRATA R$ 2.500,00 INSCRIÇÃO DE 30 ATLETAS NO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL 2025 SÉRIE PRATA R$ 900,00 DISCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 411/2025 DADOS BANCARIOS SICOOB AG. 3039 C/C. 175.400-9 PIX. financeiro@ligacatarinensefutsal.com.br	3.400,00	3,00	102,00	Não

Código do Serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
Código NBS: *********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
3.400,00	102,00	0,00	0,00	102,00	0,00

Valor Total da NFS-e	3.400,00	Valor Líquido da NFS-e	3.400,00

Informações Adicionais

Lei 12741/2012: Mun: R$94,52; Est: R$0,00; Fed: R$457,30; Total Aprox: R$551,82. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 11/03/2025 às 14:12:54.

Para consultar a autenticidade acesse: saudades.govbr.cloud/NFSe.Portal

2025000000000994582bbd722241002450001 59

NFSE - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Prefeitura Municipal de Saudades
40

LIGA CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
AV. INDEPENDENCIA, 570
CEP: 89868-000 - Bairro: CENTRO
Município: Saudades - SC
E-mail: presidente@ligacatarinensefutsal.com.br
Fone: (49) 98802-7764

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
24.100.245/0001-59	***	1756

Número da NFS-e	
202500000000994	
Data do Serviço	**Código Verificador**
11/03/2025	582bbd722

Recebi(emos) de
LIGA CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/____ Data

_____ Identificação e assinatura do recebedor

Número da NFS-e	Número de Controle do Município
202500000000994	
Competência 11/03/2025	
NFS-e 582bbd722	

Consulta realizada em 11/03/2025 às 14:12:54.

Para consultar a autenticidade acesse: saudades.govbr.cloud/NFSe.Portal

NFSE - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Prefeitura Municipal de Saudades
Fls. 41

LIGA CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
AV. INDEPENDENCIA, 570
CEP: 89868-000 - Bairro: CENTRO
Município: Saudades - SC
E-mail: presidente@ligacatarinensefutsal.com.br
Fone: (49) 98802-7764

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
24.100.245/0001-59	***	1756

Número da NFS-e	
202500000000993 *	
Data do Serviço	Código Verificador
11/03/2025	06228d1ee

MUNICIPIO DE SAUDADES/SC
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (49) 3334-3600 - saudades.govbr.cloud/NFSe.Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
11/03/2025	Exigível	Saudades/SC

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Endereço: R JOSE FABRO,01

Cidade	UF	Fone	CEP
Novo Horizonte	SC	(49) 3362-0024	89998-000

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
95.990.115/0001-87		ISENTO

E-mail: *****

Município de Prestação do Serviço

Novo Horizonte/SC

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE 04 JOGOS EM CASA PELO ESTADUAL DA LCF (LIGA CATARINENSE DE FUTSAL) SÉRIE PRATA 2025 DISCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 410/2025 DADOS BANCARIOS SICOOB AG. 3039 C/C. 175.400-9 PIX. financeiro@ligacatarinensefutsal.com.br	4.800,00 ÷ 4 1.200,00	3,00	144,00	Não

Código do Serviço	Código NBS
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	*********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
4.800,00	144,00	0,00	0,00	144,00	0,00

Valor Total da NFS-e	4.800,00	Valor Líquido da NFS-e	4.800,00

Informações Adicionais
L 741/2012: Mun: R$133,44; Est: R$0,00; Fed: R$645,60; Total Aprox: R$779,04. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 11/03/2025 às 14:05:53.
Para consultar a autenticidade acesse: saudades.govbr.cloud/NFSe.Portal

2025000000009930 6228d1ee2410024500015 9

Recebi(emos) de	Número da NFS-e	Número de Controle do Município
LIGA CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	202500000000993	
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 11/03/2025	
___/___/____ Data — _____ Identificação e assinatura do recebedor	NFS-e 06228d1ee	

Consulta realizada em 11/03/2025 às 14:05:53.
Para consultar a autenticidade acesse: saudades.govbr.cloud/NFSe.Portal

NFSE - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Prefeitura Municipal de Caibi
FL. 42

LIGA CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
AV. INDEPENDENCIA, 570
CEP: 89868-000 - Bairro: CENTRO
Município: Saudades - SC
E-mail: presidente@ligacatarinensefutsal.com.br
Fone: (49) 98802-7764

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
24.100.245/0001-59	***	1756

Número da NFS-e	
202500000001005	
Data do Serviço	Código Verificador
26/03/2025	fa5b27428

MUNICIPIO DE SAUDADES/SC
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (49) 3334-3600 - saudades.govbr.cloud/NFSe.Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
26/03/2025	Exigível	Saudades/SC

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE CAIBI
Endereço: RUA DOS IMIGRANTES,499
Cidade: Caibi | UF: SC | Fone: (49) 3648-0211 | CEP: 89888-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF / NIF: 82.940.776/0001-56 | Inscrição Municipal: | Inscrição Estadual:
E-mail: *****

Município de Prestação do Serviço

Caibi/SC

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
TAXA DE INSCRIÇÃO DE EQUIPE NO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL 2025 SERIE PRATA	2.500,00	3,00	75,00	Não

Código do Serviço
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Código NBS

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
2.500,00	75,00	0,00	0,00	75,00	0,00

Valor Total da NFS-e	2.500,00	Valor Líquido da NFS-e	2.500,00

Informações Adicionais
L 741/2012: Mun: R$69,50; Est: R$0,00; Fed: R$336,25; Total Aprox: R$405,75. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 26/03/2025 às 16:46:46.
Para consultar a autenticidade acesse: saudades.govbr.cloud/NFSe.Portal

202500000001005fa5b27428241002450000159

Recebi(emos) de	Número da NFS-e	Número de Controle do Município
LIGA CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	202500000001005	
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 26/03/2025	
___/___/____ Data — _____ Identificação e assinatura do recebedor	NFS-e fa5b27428	

Consulta realizada em 26/03/2025 às 16:46:46.
Para consultar a autenticidade acesse: saudades.govbr.cloud/NFSe.Portal

NFSE - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Prefeitura Municipal de Saudades
FL. 43

LIGA CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
AV. INDEPENDENCIA, 570
CEP: 89868-000 - Bairro: CENTRO
Município: Saudades - SC
E-mail: presidente@ligacatarinensefutsal.com.br
Fone: (49) 98802-7764

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
24.100.245/0001-59	***	1756

Número da NFS-e	
202500000001006	
Data do Serviço	Código Verificador
26/03/2025	ff98e5284

MUNICIPIO DE SAUDADES/SC
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (49) 3334-3600 - saudades.govbr.cloud/NFSe.Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
26/03/2025	Exigível	Saudades/SC

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE CAIBI
Endereço: RUA DOS IMIGRANTES,499
Cidade: Caibi | UF: SC | Fone: (49) 3648-0211 | CEP: 89888-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF / NIF: 82.940.776/0001-56 | Inscrição Municipal: | Inscrição Estadual:
E-mail: *****

Município de Prestação do Serviço

Caibi/SC

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: *** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
TAXA DE ARBITRAGEM DE JOGO EM CASA PELO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL 2025 SERIE PRATA	1.200,00	3,00	36,00	Não

Código do Serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
Código NBS: *********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
1.200,00	36,00	0,00	0,00	36,00	0,00

Valor Total da NFS-e	1.200,00	Valor Líquido da NFS-e	1.200,00

Informações Adicionais
[illegible]2741/2012: Mun: R$33,36; Est: R$0,00; Fed: R$161,40; Total Aprox: R$194,76. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 26/03/2025 às 16:49:05.
Para consultar a autenticidade acesse: saudades.govbr.cloud/NFSe.Portal

20250000000001006ff98e52842410024500015 9

Recebi(emos) de	Número da NFS-e	Número de Controle do Município
LIGA CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	202500000001006	
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 26/03/2025	
___/___/_____ Data — _____ Identificação e assinatura do recebedor	NFS-e ff98e5284	

Consulta realizada em 26/03/2025 às 16:49:05.
Para consultar a autenticidade acesse: saudades.govbr.cloud/NFSe.Portal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal Catarinense
Fl. 44

Solicitação de Compra Nº 12569/2025

Solicitante: MAICON RODRIGO THEBALDI **Data da Solicitação:** 26/03/2025
Organograma: 0400100040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
Objeto: CONTRATAÇÃO QUE VISA COBRIR OS CUSTOS DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTSAL 2025, SÉRIE PRATA. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	410866-1	1,00	UN	INSCRIÇÃO DE EQUIPE NO CAMPEONATO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, SÉRIE PRATA 2025.	2.500,0000	2.500,00
2	410868-1	3,00	UN	TAXA DE ARBITRAGEM POR JOGO EM CASA NO CAMPEONATO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, SÉRIE PRATA 2025	1.200,0000	3.600,00
					Preço Total:	6.100,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Irati, 26 de Março de 2025.

Maicon R. Thebaldi
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 45

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 37/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
[illegible]na de Pagamento: EM ATE 30 DIAS CORRIDOS APOS O RECEBIMENTO DEFINIT
Prazo de Entrega: ENQUANTO DURAR O CAMPEONATO
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO QUE VISA COBRIR OS CUSTOS DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTSAL 2025, SÉRIE PRATA. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74 CAPUT DA LEI 14.133/2021.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DAS ATIV.ESPORTIVAS E DE LAZER	04.002.27.812.0012.2020.3.3.90.00.00	R$ 6.100,00
		Total da entidade:	R$ 6.100,00
		Total geral:	R$ 6.100,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	INSCRIÇÃO DE EQUIPE NO CAMPEONATO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, SÉRIE PRATA 2025.	R$ 2.500,0000	R$ 2.500,00
2	3,000	UN	TAXA DE ARBITRAGEM POR JOGO EM CASA NO CAMPEONATO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, SÉRIE PRATA 2025	R$ 1.200,0000	R$ 3.600,00
			Valor total dos itens:		R$ 6.100,00

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46

Irati, 27 de Março de 2025

EMERSON PEDRO BAZI (950.485.299-87)
SECRETARIO DE ADM

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 47

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 37/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 27/03/2025
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO QUE VISA COBRIR OS CUSTOS DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTSAL 2025, SÉRIE PRATA. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74 CAPUT DA LEI 14.133/2021.

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção das Ativ.Esportivas e de Lazer	04.002.27.812.0012.2020.3.3.90.00.00	R$ 6.100,00
		Total:	**R$ 6.100,00**
		Total Geral:	**R$ 6.100,00**

Irati, 27 de Março de 2025

EDINHO FAVERO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 48

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	37/2025
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento:	EM ATE 30 DIAS CORRIDOS APOS O RECEBIMENTO DEFINIT
Prazo de Entrega:	ENQUANTO DURAR O CAMPEONATO
Local de Entrega:	LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
Vigência:	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO QUE VISA COBRIR OS CUSTOS DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTSAL 2025, SÉRIE PRATA. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74 CAPUT DA LEI 14.133/2021.

Observações:

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção das Ativ.Esportivas e de Lazer	04.002.27.812.0012.2020.3.3.90.00.00	R$ 6.100,00
		Total Entidade:	R$ 6.100,00
		Total Geral:	R$ 6.100,00

Irati, 27 de Março de 2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI (023.737.599-00)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PMI

A	**OBJETO:**
	CONTRATAÇÃO QUE VISA COBRIR OS CUSTOS DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTSAL 2025, SÉRIE PRATA. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74 CAPUT DA LEI 14.133/2021.
	Contratado: LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, CNPJ: 24.100.245/0001-59, com endereço na AV. Independência, Nº 570, Centro, Saudades/SC, CEP: 89.868-000.
B	**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Valor total para a contratação é de R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais) para participação da competição, primeiro e segundo turno, da Liga Catarinense de Futsal 2025, Série Prata.
C	**LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO** Os jogos ocorrerão no Ginásio Municipal de esportes de Irati/SC e em outros Municípios participantes. O prazo de execução depende da classificação da equipe em cada etapa.
D	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PMI

1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO QUE VISA COBRIR OS CUSTOS DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTSAL 2025, SÉRIE PRATA. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74 CAPUT DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	INSCRIÇÃO DE EQUIPE NO CAMPEONATO ESTADUAL LIGA CATARINENSE DE FUTSAL 2025, SÉRIE PRATA.	2.500,00	2.500,00
02	03	UN	PAGAMENTO DE TAXA DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DA LCF, QUANDO A EQUIPE MUNICIPAL JOGAR EM CASA. (1º E 2º TURNO).	1.200,00	3.600,00
TOTAL					R$ 6.100,00

2- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A justificativa para a contratação visa cobrir os custos associados à participação no Campeonato Catarinense de Futsal 2025, Série Prata. Esses custos incluem taxas de inscrição e arbitragem para dois jogos no primeiro turno e dois jogos no segundo turno. Além disso, há a possibilidade de a equipe se classificar nessas etapas do campeonato, exigindo despesas adicionais para garantir a participação contínua no evento, os jogos acontecerão em todos os municípios participantes (conforme em anexo), tendo início em 29 de março de 2025, conforme justificativa em anexo do responsável pelo Departamento de Esportes de Irati/SC, senhor Rafael Gugel.

2.2.É importante ressaltar que o valor proposto foi estabelecido pela Liga Catarinense de Futsal, que segue as diretrizes da Federação Catarinense de Futsal. Não há outro órgão competente no estado que emita orçamentos para comparação. Portanto, a contratação se faz necessária para cobrir esses custos estipulados pela entidade máxima regulamentadora da modalidade a nível estadual.

Além disso, a participação no campeonato não apenas promove o Futsal Irati, mas também traz benefícios para a cidade em diversos aspectos. Os jogos que ocorrerão em Irati/SC e em outros municípios participantes irão atrair público, gerando impactos positivos nos âmbitos esportivo, econômico e social. Portanto, o investimento nas taxas de inscrição e arbitragem é estratégico para promover a cidade e sua equipe esportiva, além de contribuir para o desenvolvimento do esporte local e regional.

Prefeitura Municipal de Irati
F. 51

2.3. Entende-se que a contratação poderá ser através de um processo de Inexigibilidade de licitação que deverá atender a legislação vigente, através da Lei 14.133/2021.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021.

3.1. O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial Caput.

3.2. Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação conforme documento de formalização de demanda nº009-Educação, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexiste, pois este é a única Liga Catarinense de Futsal, que por sua vez segue as diretrizes da Federação Catarinense de Futsal para a competição disponível até o momento no município.

4- DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA E VALOR

4.1. A participação no campeonato não apenas promove o Futsal Irati, mas também traz benefícios para a cidade em diversos aspectos. Os jogos que ocorrerão em Irati/SC e em outros municípios participantes irão atrair público, gerando impactos positivos nos âmbitos esportivo, econômico e social. Portanto, o investimento nas taxas de inscrição e arbitragem é estratégico para promover a cidade e sua equipe esportiva, além de contribuir para o desenvolvimento do esporte local e regional.

4.2. É importante ressaltar que o valor proposto foi estabelecido pela Liga Catarinense de Futsal, que segue as diretrizes da Federação Catarinense de Futsal. Não há outro órgão competente no estado que emita orçamentos para comparação.

4.3. Em conformidade com o regulamento da LCF, o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e R$ 1.200 (Um mil e duzentos reais) taxa de arbitragem de cada jogo, em casa, sendo 03 jogos R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos). Valor total para a contratação é de R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais) para participação na competição, primeiro e segundo turno, LCF Série prata.

4.4. Por fim, apresentou todas as certidões de regularidade e documentação válidas, conforme consta em anexo nos autos deste processo.

a) Cartão CNPJ;
b) Regularidade com a fazenda federal;
c) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 52

e) Regularidade com o FGTS;
f) Regularidade com a justiça do trabalho;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
h) Ata de eleição da diretoria;
i) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
j) Declaração unificada.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:
ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 12 – ESPORTE PARA TODOS
ATIVIDADE: 2020– MANUTENÇÃO DAS ATIV.ESPORTIVAS E DE LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: (61) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

6- FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

7- LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 CAPUT.
- Decreto Municipal nº 247/2024 e Decreto Municipal nº249/2024.

8- DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

9- DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.
Irati/SC, 27 de março de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.03.27 16:41:22 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 53

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2025

O **Município de IRATI/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº385 Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, através do senhor **ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX,com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de Processo Licitatório nº 037/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, homologado em 00/00/2025, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO QUE VISA COBRIR OS CUSTOS DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTSAL 2025, SÉRIE PRATA. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74 CAPUT DA LEI 14.133/2021.

1.2. As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao Processo Licitatório nº 037/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, homologado em 00/00/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 54

PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1.O valor total deste contrato é de R$_____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2.Considerando a natureza desta contratação, não haverá reajuste.

5.3.Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, inclusive contemplando o direito ao uso da imagem, som e voz dos artistas contratados e banda, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA SEXTA: O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a realização das inscrições nos campeonatos e emissão das notas fiscais pela contratada, com carimbo e assinatura, certificando a liquidação da despesa.

6.2.PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO: pós a inscrição das equipes e emissão da nota fiscal.

6.3.PRAZO PARA PAGAMENTO: até 30 dias após emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

7.1.O presente instrumento terá a vigência de ___ de _____ de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da administração.

7.2.O serviço será fiscalizado por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no período de vigência do contrato;

7.3. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações técnicas, prazos e horários estipulados neste instrumento no regulamento da competição e no edital;

4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 04– SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2020– Manutenção das Ativ. ESPORTIVAS E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: (61) - 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 55

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

9.1.O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

10.1.O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei n-° 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2.Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)

11.1.O presente contrato se refere a prestação de serviço, conforme o objeto licitado, devendo a contratada prestar as garantias, observar os prazos e as normas técnicas aplicáveis, conforme previsto no Documento de formalização de demanda, Edital, proposta comercial, regulamento e neste instrumento.

11.2. A CONTRATADA se compromete a dispor de Atendimento em horário comercial e realizar o serviço em conformidade com as solicitações do Município.

11.3.Sempre que solicitada pela administração, a contratada se compromete a prestar os esclarecimentos que forem apresentados, em prazo razoável, não superior a 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

12.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

12.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 56

12.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

12.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

12.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

12.10. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Obrigações do CONTRATADO:

12.11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em caso de danos no transporte ou descarga deverá substituir o item e, ainda:

12.11.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

12.11.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados na entrega dos itens objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta execução do objeto, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais;

12.11.4. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da entrega dos itens contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

12.11.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos itens objeto da presente contratação.

12.11.6. A contratada deverá entregar o item conforme descrição de cada item, sendo de boa qualidade e com garantia de germinação, com entrega em até 10 dias corridos, mediante a apresentação da Solicitação de Fornecimento, com entrega diretamente na propriedade do produtor rural dentro do território do municipio de Irati/SC sem custo adicional, a ser informado na Solicitação de fornecimento, a mesma deverá emitir a Nota fiscal.

12.11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.11.9. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.11.10. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.11.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.11.13. Para aceitação do objeto, deverá ser entregue cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante substituindo o item se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

12.11.14. Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, documento de formalização de demanda e regulamento.

12.12. **Obrigações do CONTRATANTE:**

12.12.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 58

próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.12.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

12.12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

12.12.4. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.12.5. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.12.6. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.12.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.12.8. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

12.12.9. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.12.10. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

12.12.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.12.12. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.12.13. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.12.14. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.12.15. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.12.16. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.12.17. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.12.17.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b)Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c)Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.13.18.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.13.18.3.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

12.13.18.4.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.13.18.5.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

direta ou indireta.

12.13.18.6. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

12.13.18.7. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

13. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

14. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

15. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, juntamente com o secretario responsável pelo pela solicitação da prestação de serviço. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazo de entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 61

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

18.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 62

– ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

ii) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

18.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

18.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

18.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº086/2024.

18.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

18.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 63

transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

18.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

18.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

18.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

18.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

18.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

18.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e
Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

18.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64

18.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

18.16.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

18.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018*LGPD).

18.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

19.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I- Página do Município de Irati/SC, site https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/.

II- Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

IRATI/SC, ___ de _____de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64-A

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº010/2025
MULTIENTIDADES

A justificativa para a contratação visa cobrir os custos associados à participação no Campeonato Catarinense de Futsal 2025, Série Prata. Esses custos incluem taxas de inscrição e arbitragem para dois jogos no primeiro turno e dois jogos no segundo turno. Além disso, há a possibilidade de a equipe se classificar nessas etapas do campeonato, exigindo despesas adicionais para garantir a participação contínua no evento, os jogos acontecerão em todos os municípios participantes (conforme em anexo), tendo início em 29 de março de 2025, conforme justificativa em anexo do responsável pelo Departamento de Esportes de Irati/SC, senhor Rafael Gugel.

É importante ressaltar que o valor proposto foi estabelecido pela Liga Catarinense de Futsal, que segue as diretrizes da Federação Catarinense de Futsal. Não há outro órgão competente no estado que emita orçamentos para comparação. Portanto, a contratação se faz necessária para cobrir esses custos estipulados pela entidade máxima regulamentadora da modalidade a nível estadual.

Além disso, a participação no campeonato não apenas promove o Futsal Irati, mas também traz benefícios para a cidade em diversos aspectos. Os jogos que ocorrerão em Irati/SC e em outros municípios participantes irão atrair público, gerando impactos positivos nos âmbitos esportivo, econômico e social. Portanto, o investimento nas taxas de inscrição e arbitragem é estratégico para promover a cidade e sua equipe esportiva, além de contribuir para o desenvolvimento do esporte local e regional.

A medida visa garantir a estabilidade operacional e eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses serviços essenciais.

Irati/SC, 27 de março de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.03.27 16:41:58 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Saudades
Fl. 65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.100.245/0001-59 **MATRIZ**		**26/01/2016**

NOME EMPRESARIAL
LIGA CATARINENSE DE FUTSAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LCF	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AV. INDEPENDENCIA	**570**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.868-000	**CENTRO**	**SAUDADES**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAORAFAEL_H@HOTMAIL.COM	**(49) 8836-1088**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **15:17:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Ilati
Fl. 66

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
24.100.245/0001-59
NOME EMPRESARIAL:
LIGA CATARINENSE DE FUTSAL
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
NELSON RAMOS RODRIGUES
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/03/2025** às **10:31** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal de Ibiam
Fl. 67

Utilidade Pública Municipal Nº 2.379/2021
DECRETO Nº 2.143/10/2021

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2024/2026 DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL.

Em primeiro de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, ás dezoito horas e trinta minutos, nas dependências da sede da Liga Catarinense de Futsal, sito a Rua Quintino Bocaiuva, 2525 – centro na Cidade de Saudadas, SC, 89868-000 , Estado de Santa Catarina, em assembleia geral ordinária, regularmente convocada pelo senhor presidente em vinte e três de dezembro de dois mil e vinte três, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença os quais são membros da LIGA CATARINENSE DE FUTSAL (LCF) constituída pelo CNPJ nº 24.100.245/0001-59, com sede no município de Saudades – Santa Catarina. Com a seguinte Ordem do dia: A) Apreciar e julgar o relatório e as contas do Presidente da LCF, relativas ao exercício de 2023, bem como o parecer do Conselho Fiscal, como determina o artigo 37, letra "c" do Estatuto da Entidade. B) Eleição da Diretoria da Liga Catarinense de Futsal – LCF para o triênio 2024 – 2026. Para condução dos trabalhos assumiu o presidente da entidade, senhor Jorge Roberto Soares Júnior, Brasileiro, casado, jornalista, CIC n.º 898.670.769-15, Cédula de Identidade RG n.º 2.878.488 SSPSC, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, n.º.2525 , na cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina, convidando a mim, Cleonir Luiz Welter, brasileiro, solteiro, funcionário público, CIC n.º 029.289.239-00, Cédula de Identidade RG n.º 3.106.718 SSPSC, residente e domiciliado à Rua 12 de Outubro n.º 29, na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, para secretariar a lavrar a presente ata da assembleia, o que aceitei. - Constituída a Mesa, o Presidente da Assembleia determinou que se fizesse a recontagem dos sócios com direito a voto, presentes, o que o fiz, constatando-se que os sócios presentes com direito a voto era de menos de dois terços, sendo assim determinado a pausa dos trabalhos até as 19 horas quando será retomada as assembleia geral ordinária.- Chegado o horário das 19 horas, o Presidente, dando por instalados os trabalhos, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia a qual foi legalmente publicada no endereço eletrônico: http://www.ligacatarinensefutsal.com.br/detalhes/noticia/edital-de-convocacao da Liga Catarinense de Futsal (LCF) na data de vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e três, cujo teor já foi descrito acima. A seguir foi apresentada a prestação de contas do ano de 2023, sendo aprovada por unanimidade pelos presentes A seguir, foi apresentada a única chapa registrada para a eleição da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal, que foi aprovada por unanimidade pelos presentes, procedida a eleição da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, na sequência procedeu-se a posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que terão mandato de 03 (três) anos, e que ficaram assim constituídos: Diretoria Executiva – Presidente: Nelson Ramos Rodrigues, Brasileiro, União Estável, autônomo, CIC nº. 451.255.030-53, RG. Nº 8.507.629 SSP, residente e domiciliado a Rua Almirante Barroso, nº 1328, na Cidade de São Miguel do Oeste estado de Santa Catarina. Vice Presidente: Jorge Roberto Soares Júnior, Brasileiro, casado, jornalista, CIC n.º 898.670.769-15, RG n.º 2.878.488 SSPSC, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, nº. 2525 , na cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina SC. Secretario Heliton Garghetti, Brasileiro, solteiro, CIC.nº 087.983.379-39, RG. Nº. 5.056.845-0, residente e domiciliado a Rua Antônio Garghetti, nº 411, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, 2º Secretario: Everson Èlio Rospide, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, CIC nº 758.751.079-53, RG. 2.941.662, residente e domiciliado a RUA 7 de setembro, nº 2444, na Cidade de São Miguel do Oeste, Estado de

Cleonir Luiz Welter

KAGIVA

CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIL
(49) 3366-3268
PINHALZINHO SC

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Iraí
FL. 68

Santa Catarina. Tesoureiro: João Vitor Lewe Colibaba, Brasileiro, Solteiro, Estagiario, CIC nº. 120.272.559-74, RG nº. 5.865.338, residente e domiciliado a Rua Waldemar Ramgrab, nº.1518, Apto. 101,na Cidade de São Miguel do Oeste estado de santa Catarina, 2º.Tesoureiro: Cleonir Luiz Welter, Brasileiro, união estável, funcionário publico municipal, CIC nº 029.289.239-00 RG 3.106.718, residente e domiciliado à Rua 12 de Outubro n.º 29, na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina; Diretor de Esporte: Antonio Moacir Becher, Brasileiro, Casado, Professor, CIC nº. 429.930.919-72, residente e domiciliado a Rua João Bugança, nº. 15, na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, Conselho Fiscal: Lucio Rizzo, Brasileiro, União Estavel, Eletricista, CIC. Nº. 845.079.509-53, RG nº. 3.107.954, residente e domiciliado a Rua Irmão Miguel, nº 31,na Cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Cleocimar Pereira Dias, Brasileiro, Solteiro, Servidor Publico, CIC nº. 038.091.069-17, RG nº. 3.298.419, residente e domiciliado a Rua Padre Vendelino Jungles, nº. 161, na Cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Isaque Carrocha Nardes, Brasileiro, Autônomo, União Estável, CIC nº 066.279.809.08, RG. 5.200.907, residente e domiciliado na Rua Servidão Publica, nº 159, fundos, na Cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina; Conselho Fiscal Suplente: Carlinho José Bazei, Brasileiro, união estável, Professor funcionário público, CIC nº 765.168.909-78, RG nº 2.411.580, residente e domiciliado Rua Padre Feijó nº 100, Bairro Paraiso, Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina; Kelvin Ritcher Lopes Rodrigues, Brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CIC nº 083.085.639-02, RG. nº 7.156.977, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso 1328, cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina; Sóstenes Wenceslau dos Santos, Brasileiro, divorciado, Empresário, CIC nº 021.224.639-30, RG nº 3.257.523, Residente e domiciliado na Linha Santa Inês S/N, BR acesso à Irati, cidade de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina. Franqueada a palavra aos presentes, e como ninguém manifestou o interesse de fazer uso dela, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo Presidente desta assembleia, por mim, Secretário e dispensada a assinatura dos demais presentes com direito a voto, sendo anexado a lista de presença da assembleia geral ordinária instalada. Saudades- SC, em 01 de dezembro de 2023.

Jorge Roberto Soares Júnior
Presidente da assembleia

Cleonir Luiz Welter
Secretário

CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIL
(49) 3366-3268
PINHALZINHO-SC

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Ibiá
Fl. 69

Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL - Registradora Interina
Rua Niterói, 2930, Pioneiro, Pinhalzinho - SC, 89870-000 - (49) 3366-3268 -
rcpinhalzinho@gmail.com

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 015349 Data:06/12/2023 Qualidade Integral
Registro: 004898 Data:26/12/2023 Livro A-019 Folha 172

Apresentante: JORGE ROBERTO SOARES JUNIOR

Emolumentos: Averbação: R$ 109,82, FRJ: R$ 24,73, ISS: R$ 3,26 - Total R$ 136,81 -

Recibo nº: 75827

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - QZR53202-Z7SU

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Pinhalzinho - 26 de dezembro de 2023

DIEGO GRANDO - Oficial Substituto

CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIL
(49) 3366-3268
PINHALZINHO - SC

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Itajaí
FL. 10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA CATARINENSE DE FUTSAL
CNPJ: 24.100.245/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:46 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2025.
Código de controle da certidão: **C138.BA00.D92D.34E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 71

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LIGA CATARINENSE DE FUTSAL**
CNPJ/CPF: **24.100.245/0001-59**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140067338718**
Data de emissão:	**28/02/2025 18:21:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**27/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/03/2025 10:06:36

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 26/03/2025

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Prefeitura Municipal de Saudades
Fl. 72

CERTIDÃO NEGATIVA

1383 2025

Nome/Razão social: LIGA CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
Endereço: INDEPENDENCIA 570 GINASIO
CENTRO Saudades
CPF/CNPJ: 24.100.245/0001-59

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Concorrencia / Licitação

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a impostos e taxas municipais até a presente data, conforme verificação realizada pelo Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Saudades.

OBS: Qualquer emenda ou rasura tornará nulo o presente documento.
Esta certidão não inclui eventuais débitos referentes a taxa/tarifa de água do SAMAE.

Validade de 90 dias após esta data 26/03/2025

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer momento os débitos que venham a ser apurados.

Para autenticar sua certidão acesse https://www.saudades.sc.gov.br/
Atendimento Ao Cidadão - Verificar Autenticidade de certidão
Código de autenticidade996082870996082

Prefeitura Municipal de Ilaí
Fl. 73

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.100.245/0001-59
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031021593150247187

Informação obtida em 26/03/2025 10:07:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Itajaí
Fl. 74

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA CATARINENSE DE FUTSAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.100.245/0001-59
Certidão nº: 17229469/2025
Expedição: 26/03/2025, às 10:05:53
Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA CATARINENSE DE FUTSAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.100.245/0001-59, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Itajaí
FL. 75

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LIGA CATARINENSE DE FUTSAL**

CPF/CNPJ: **24.100.245/0001-59**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:08:32 do dia 26/03/2025 , com validade até o dia 25/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: YYzvlO6wlJVU299OmYv5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Iati
Fl. 76

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **NELSON RAMOS RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **451.255.030-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:33:16 do dia 26/03/2025 , com validade até o dia 25/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: HgJbvek7pyIBu1IVXUx1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 77

DECLARAÇÃO UNIFICADA

LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, CNPJ: 24.100.245/0001-59, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) ()Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;**Se for o caso.**

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

IRATI/SC, 26 de março de 2025.

NELSON RAMOS RODRIGUES:45125503053

Assinado de forma digital por NELSON RAMOS RODRIGUES:45125503053
Dados: 2025.03.26 14:03:54 -03'00'

LIGA CATARINENSE DE FUTSAL

CNPJ: 24.100.245/0001-59

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone:** (49) 3349-0010
Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro
CEP: 89856-000 - Irati

Inexigibilidade de licitação
10/2025

Número Processo: 37/2025
Data do Processo: 27/03/2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 78

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO QUE VISA COBRIR OS CUSTOS DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTSAL 2025, SÉRIE PRATA. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74 CAPUT DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 20/2025

Reuniram-se no dia 27/03/2025, as 16:45 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 37/2025 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, CNPJ: 24.100.245/0001-59, com endereço na AV. Independência, Nº 570, Centro, Saudades/SC, CEP: 89.868-00 ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Participante: LIGA CATARINENSE DE FUTSAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO DE EQUIPE NO CAMPEONATO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, SÉRIE PRATA 2025. - INSCRIÇÃO DE EQUIPE NO CAMPEONATO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, SÉRIE PRATA 2025.	1,000	UN	Própria	2.500,0000	2.500,00
2	TAXA DE ARBITRAGEM POR JOGO EM CASA NO CAMPEONATO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, SÉRIE PRATA 2025 - TAXA DE ARBITRAGEM POR JOGO EM CASA NO CAMPEONATO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, SÉRIE PRATA 2025	3,000	UN	Própria	1.200,0000	3.600,00

Total do Participante: 6.100,00
Total Geral: 6.100,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 27/03/2025

POLIANA PERUZZO
PRESIDENTE

DANIEL FORTTI
MEMBRO

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 79

ARLEI ORSO

MEMBRO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 40

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A empresa LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, CNPJ: 24.100.245/0001-59, com endereço na AV. Independência, Nº 570, Centro, Saudades/SC, CEP: 89.868-000, a participação no campeonato não apenas promove o Futsal Irati, mas também traz benefícios para a cidade em diversos aspectos. Os jogos que ocorrerão em Irati/SC e em outros municípios participantes irão atrair público, gerando impactos positivos nos âmbitos esportivo, econômico e social. Portanto, o investimento nas taxas de inscrição e arbitragem é estratégico para promover a cidade e sua equipe esportiva, além de contribuir para o desenvolvimento do esporte local e regional. É importante ressaltar que o valor proposto foi estabelecido pela Liga Catarinense de Futsal, que segue as diretrizes da Federação Catarinense de Futsal. Não há outro órgão competente no estado que emita orçamentos para comparação e apresentou notas fiscais emitidas a outros participantes da mesma categoria, comprovando que o valor é praticado para todos de forma igualitária.
Em conformidade com o regulamento da LCF, o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e R$ 1.200 (Um mil e duzentos reais) taxa de arbitragem de cada jogo, em casa, sendo 03 jogos R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos). Valor total para a contratação é de R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais) para participação na competição, primeiro e segundo turno, LCF Série prata.
Além de atender a todas as especificações exigidas e a habilitação para a sua contratação, além de oferecer o melhor custo benefício para o município.

Sem mais.

Irati/SC, 27 de março de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.03.27 16:47:30 -03'00'

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 61

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Toda a documentação de habilitação apresentada pela instituição foi conferida e atestada suas validades, sendo assim firmo que conforme a documentação discriminada nos itens a seguir, estão de acordo com o previsto na lei 14.133/2021 e atenderam os requisitos de habilitação para a contratação.

Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

a) Cartão CNPJ;
b) Regularidade com a fazenda federal;
c) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
e) Regularidade com o FGTS;
f) Regularidade com a justiça do trabalho;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
h) Ata de eleição da diretoria;
i) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
j) Declaração unificada.

Sem mais.
Irati/SC, 27 de março de 2025.

POLIANA PERUZZO:00920248900 Dados: 2025.03.27 16:51:17 -03'00'

Poliana Peruzzo
Agente de Contração

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 82

PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 037/2025

Processo nº 037/2025

Modalidade – Inexigibilidade nº 010/2025

Objeto – Contratação que visa cobrir os custos de inscrição e taxa de arbitragem para participação no Campeonato Catarinense de Futsal 2025, Série Prata, para manutenção das atividades do Departamento Municipal de Esportes – Secretaria da Educação de Irati/SC, conforme art. 74, caput, da lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com vistas ao pagamento de despesas de inscrição e taxa de arbitragem para participação do município no Campeonato Catarinense de Futsal de 2025, Série Prata.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda nº 09/2025, acostado aos autos, elaborado pela Secretaria da Educação.

Concluída a Inexigibilidade, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, conforme estabelece o art. 53 e do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/2021

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.

A norma capaz de autorizar a presente pretensão é aquela esculpida no art. 74, caput, e/ou inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando houver inviabilidade de competição, enumerando algumas situações, veja-se:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> (...)

O parágrafo primeiro do citado artigo define como dar-se-á a demonstração da inviabilidade de competição pela Administração. Assim:

> § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, **a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos,** vedada a preferência por marca específica.

Consta nos autos, que a LIGA CATARINENSE DE FUTSAL é detentora exclusiva para a promoção dos Estaduais da LCF.

Considerando a inviabilidade de competição, a justificativa de preços passa a ser feita de acordo com a análise de preços praticados pelo próprio contratado, nos termos do art. 23, § 4º:

> Art. 23. **O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> (...)
> § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, **quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo**, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, **por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição foi definida pelo regulamento da competição da LCF, a qual obriga a contratação dos árbitros que são disponibilizados pela Liga Catarinense de Futsal para assim participar da competição. Além disso, a contratada demonstrou, através de notas fiscais para outros contratantes, que o preço é o praticado no mercado para essa modalidade de competição.

Por fim, deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, além de toda a documentação de habilitação da contratada.

Em relação à minuta do contrato (Anexo I), verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa. Com relação aos documentos de habilitação da contratada, da análise do check-list, verifica-se que a Comissão de Contratação solicitou os documentos necessários para a habilitação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista da proponente, de acordo com o rol definido nos Arts. 66 a 69 da Lei 14.133/21, todos dentro do prazo de validade.

Vislumbra-se nesta composição, que todos os requisitos necessários previstos no artigo 72 se fazem presentes no bojo de tais documentos.

CONCLUSÃO

Feitas estas considerações, não existem questões ou desconformidades que impeçam a contratação, sem licitação, nos termos do artigo 74, caput e/ou inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando a justificativa da escolha do fornecedor, à vista dos documentos de regularidade fiscal, jurídica e contábil da contratada, observando a devida publicidade e cumpridas exigências de lei.

Irati, SC, 27 de março de 2025.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 10/2025

Processo Adm.: 37/2025
Data do Processo: 27/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 37/2025
b) Nr. Licitação: 10/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 27/03/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO QUE VISA COBRIR OS CUSTOS DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTSAL 2025, SÉRIE PRATA. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74 CAPUT DA LEI 14.133/2021.*

Participante: LIGA CATARINENSE DE FUTSAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO DE EQUIPE NO CAMPEONATO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, SÉRIE PRATA 2025. - INSCRIÇÃO DE EQUIPE NO CAMPEONATO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, SÉRIE PRATA 2025. Marca: Própria	1,000	UN	2.500,00	2.500,00
2	TAXA DE ARBITRAGEM POR JOGO EM CASA NO CAMPEONATO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, SÉRIE PRATA 2025 - TAXA DE ARBITRAGEM POR JOGO EM CASA NO CAMPEONATO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, SÉRIE PRATA 2025 Marca: Própria	3,000	UN	1.200,00	3.600,00

Total do Participante: **6.100,00**

Total Geral: 6.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ativ.Esportivas e de Lazer	04.002.27.812.0012.2020.3.3.90.00.00	R$ 6.100,00

Irati, 27/03/2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.03.27 16:53:47 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI

Assinatura do Responsável

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 27 de março de 2025 às 16:58, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 86

PUBLICAÇÃO

Nº 7094184: EXTRATO PROCESSO Nº37/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2025-CONTRATAÇÃO QUE VISA COBRIR OS CUSTOS DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTSAL 2025, SÉRIE PRATA. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

Certifico que este documento foi Publicado no site do Municipio de IRATI/SC.
Nesta data: 27 / 03 / 2025
Publicação Nº 118 / 2025
Responsável

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7094184

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025-PMI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025- PMI

EXTRATO

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO QUE VISA COBRIR OS CUSTOS DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTSAL 2025, SÉRIE PRATA. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74 CAPUT DA LEI 14.133/2021.

Contratado: LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, CNPJ: 24.100.245/0001-59, com endereço na AV. Independência, Nº 570, Centro, Saudades/SC, CEP: 89.868-000.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	INSCRIÇÃO DE EQUIPE NO CAMPEONATO ESTADUAL LIGA CATARINENSE DE FUTSAL 2025, SÉRIE PRATA.	2.500,00	2.500,00
02	03	UN	PAGAMENTO DE TAXA DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DA LCF, QUANDO A EQUIPE MUNICIPAL JOGAR EM CASA. (1º E 2º TURNO).	1.200,00	3.600,00
TOTAL					R$ 6.100,00

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação, autoriza e ratificada pelo Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 27 de março de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.03.27 16:48:01 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro:	6DC77A3070DBE5411E740579237C7636FF0B5B8F	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	27/03/2025 17:13
Usuário:	Poliana Peruzzo	IP:	18.229.122.66
Descrição empresa:	BETHA SISTEMAS LTDA	Descrição software:	PRESTAÇÃO DE CONTAS

Informações

#Número Do Process...	Código Da Modalid...	Tipo Do Objeto	Especifi... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenha...	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibi...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibi...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratifica... Autoriza... Ou Adjudic...	Data Da Assinat... Pelo Particip... Do Termo De Dispensa Ou Inexigibi...	Tipo Natureza Da Licitação	Indicativo De Previsão P C A	Ti... Co...
IL10/2025	9 - Inexigibili...	7 - Prestação...		ODIRLEI CARLOS...	6.100,00	CONTRA... QUE VISA...	2373759...	irati@irat...	99 - Não se Aplica		27/03/2025	1	Não	1 - P...

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última